PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1349 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6. 476 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 3.669 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010 QUE "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINSITRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES-JARI".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 3.669, de 04 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°...

I- ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR, servidor público habilitado integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, como representante com conhecimento na área de trânsito com nível superior de escolaridade, tendo como suplente: WANDERLEY PEREIRA;

II- LÚCIO JOSÉ DARDENNE TAVARES, representante do órgão que impôs a penalidade, tendo por suplente: JOSÉ ROBERTO PAGNAN; e

III- PAULO CESAR PANIGASSI, servidor público habilitado, integrante do Departamento de Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos, como representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, em razão da inexistência desta entidade em nossa cidade, tendo como suplente: ROBINSON ANTONIO RODRIGUES."

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n° 3.669, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.411, de 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de março de 2022.

ALCIDES BUENO PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050, DE 24 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Bárbara El Khoury	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Patrulha Rural	Despesas de viagens	R$ 200,00
Bárbara El Khoury	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Patrulha Rural	Despesas de pequenos valores	R$ 400,00
Douglas Fortunato	Gabinete do Prefeito	Despesas de viagens	R$ 3.500,00
Priscila Barassa dos Santos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	Despesas de pequenos valores	R$ 3.000,00
Marcinei Enivaldo da Silva	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - Departamento de Trânsito	Despesas de pequenos valores	R$ 1.000,00

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 005, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 24 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RESOLUÇÃO N° 004 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

CMAS do Município de Amparo/SP, em reunião extraordinária, realizada de forma remota no dia 25 de março de 2022, no uso das suas competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 2.314 de 17/09/1997 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB – SUAS – artigo 121).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Emenda Parlamentar, programação nº 350190520220001 modalidade GND 4 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Funcional: 08.244.2037.219 G, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências para o Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a serem utilizados pelos equipamentos públicos do Serviço de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valdomina Ribeiro Moreira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amparo/SP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AMPARO

22 de março de 2022, início às 18h30 e término às 19h46.

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Amparo, sito a Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro, na cidade de Amparo/SP.

Presentes:

Representantes do Poder Público: Carlos Eduardo Mazzetto (Membro Titular – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano); Paulo Roberto Fernandes da Silva (Membro Titular – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

Representantes da iniciativa privada: Fábio Luis do Nascimento (Membro Titular – Sindicato Rural de Amparo/ Vice-Presidente do COMTUR); Jorge Luis Benedetti (Membro Titular – Comunicação e Marketing Turístico); Sylvio Rafael de Campos Corrêa Machado Almeida (Membro Suplente – Empresas Especializadas nos Segmentos Turísticos); Wilson Barretos dos Santos (Membro Titular – Associação de Artesãos e Quituteiros).

Convidados presentes: Maurício Morosi Forato, engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Matheus Espedito Fructuoso, Diretor de Projetos e Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, convidado a secretariar esta reunião e a redigir a sua respectiva ata; Gisela Maura de Aguiar Moraes, Assessora da Secretaria Municipal de Governo.

No 22º (vigésimo segundo) dia de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) decorreu a partir das 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) a reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – doravante grafado como COMTUR ou CONSELHO. Iniciando a reunião, o senhor Fabio mencionou que na ausência justificada do Presidente do CONSELHO, caberia a ele, sob força do Regimento Interno, enquanto Vice-Presidente, presidir a referida sessão. Por constar da ORDEM DO DIA pauta única referente à definição dos objetos a serem financiados pelos recursos do DADETUR durante este exercício ânuo, a saber, dois mil e vinte e dois, que já vinham, inclusive, sendo discutidos em reuniões antecedentes, passou-se brevemente à sua defesa, chegando, como delimitação programática, aqueles que à frente se demonstra, sob aquiescência geral dos presentes: (1) CONCLUSÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE AMPARO (vulgo Parque das Águas); (2) REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DR. PAULINO RECH, COM A IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA SAÚDE - 2ª ETAPA; (3) PONTE VECCHIO - 2ª ETAPA: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO; (4) FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL; (5) REFORMA DO LAGO DO LARGO DA MATRIZ; (6) PROJETO PARA ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; (7) CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ABRIGO DE VEÍCULOS ANTIGOS DO ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO “BERNARDINO DE CAMPOS”, com reforma do telhado e melhorias no assoalho do espaço; (8) REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “CARLOS FERREIRA”; (9) PARQUE LINEAR, PLAYGROUND E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE CÓRREGO DO RIO VERMELHO (ainda sem denominação). Frisa-se nesta a indicação do senhor Sylvio, aclamada e endossada por todos os conselheiros presentes, de que, em caso de os recursos serem, por qualquer motivo e a qualquer tempo, contingenciados pelo Governo do Estado de São Paulo, deveria a administração pública municipal priorizar, da lista de objetos assumidos pelo COMTUR (nesta lavrados), aqueles que já foram iniciados e que, portanto, exigem continuidade para serem concluídos, a despeito daqueles objetos que seriam iniciados no exercício corrente, e que poderiam ser contemplados em ocasião mais oportuna. Estabelecido este compromisso, deu-se sequência à reunião, com todos os membros declarando ciência sobre os 06 (seis) critérios exigidos pelo COC para pleito dos recursos DADETUR, como estabelecido em sua 206ª reunião, a saber: 1. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico; 2. Associação com atrativo turístico do município; 3. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município; 4. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino; 5. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS); e 6. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional, tendo os membros observado que no Plano de Aplicação apresentado todos os objetos ofereciam

justificativas aos critérios exigidos. Constatada frente unânime pela aprovação dos objetos nos termos citados, a Presidência ad hoc declarou a sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Matheus Espedito Fructuoso, a presente ata, com a plena concordância de todos os presentes acima nominados e abaixo referenciados.

Representantes Presentes

Fábio Luis do Nascimento

Vice-Presidente COMTUR

Sindicato Rural de Amparo

Paulo Roberto Fernandes da Silva

Membro Titular

Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Matheus Espedito Fructuoso

Secretário ad hoc

Sec. Mun. de Governo

Carlos Eduardo Mazzetto

Membro Titular

Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano

Sylvio Rafael de C. C. Machado Almeida

Membro Suplente

Empresas Especializadas nos Segmentos Turísticos

Jorge Luis Benedetti

Membro Titular

Comunicação e Marketing Turístico

Wilson Barreto Santos

Membro Titular

Associação dos Artesãos e Quituteiros de Amparo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Notificação 508/2021

Francisco de Freitas Referente ao Imóvel

Rua Antônio Pavani, n° 281, lote 23 B, quadra F; Bairro Jd. Europa, Amparo/SP Cep: 13905-540.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a remoção de obstáculo diante do imóvel acima citado que dificulta e ou impede o livre escoamento de água pluvial e repare eventual dano causado.

Lei 2672 de Maio de 2001.

"Art. 36 - É proibido obstruir, com material de qualquer natureza, bueiros, sarjetas, valas, valetas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir sua vazão pelo uso de tubulações, pontilhões e outros dispositivos."

O não atendimento acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a remoção do obstáculo e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Agente fiscal de saneamento

Notificação 105/2022/SMIS

Vivian Bueno de Godoy Siqueira Referente ao Imóvel

Rua Moisés Turato Filho,, lote 05 B, quadra 18; Bairro Silvestre IV, Amparo/SP Cep: 13905-506.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Agente fiscal de saneamento

Notificação 140/2022/SMIS

Maria Correa de Lima Referente ao Imóvel

Rua Leonel Mantovani, n° 250, lote 52B, quadra 02; Bairro Jd. São Dimas, Amparo/SP Cep: 13905-622.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor

estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Agente fiscal de saneamento

Notificação 521/2021

João Batista Fonseca Costa Referente ao Imóvel

Rua Antônio Pavani, n° 276, lote 07, quadra G; Bairro Jd. Europa, Amparo/SP Cep: 13905-540.

Notificamos a empresa a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a remoção de obstáculo diante do imóvel acima citado que dificulta e ou impede o livre escoamento de água pluvial e repare eventual dano causado.

Lei 2672 de Maio de 2001.

"Art. 36 - É proibido obstruir, com material de qualquer natureza, bueiros, sarjetas, valas, valetas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir sua vazão pelo uso de tubulações, pontilhões e outros dispositivos."

O não atendimento acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a remoção do obstáculo e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Agente fiscal de saneamento

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 10760/2021 Concorrência Pública nº: 002/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. CLASSIFICAÇÃO: As empresas participantes do supracitado certame foram classificadas na seguinte ordem:

- Urban Serviços e Trensportes LTDA: R$ 3.386.808,00 - DESCLASSIFICADA

- Forty Construções e Engenharia LTDA: R$ 4.996.080,00 - CLASSIFICADA

- Schunck Terraplenagem e Transportes LTDA: R$ 5.557.506,24 - CLASSIFICADA

- Litucera Limpeza e Engenharia LTDA: R$ 5.710.049,28 – CLASSIFICADA

- Corpus Saneamento e Obras LTDA: R$ 5.871.719,52 – CLASSIFICADA

Amparo, 25 de março de 2022.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 964/2022 Tomada de Preços nº: 007/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Abertura: 14/02/2022 Encerramento: 01/03/2022 Horário: 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco no Município de Amparo/SP, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, equipamentos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial o parecer da Comissão Julgadora de Licitações, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO E HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da empresa:

- G. L. SANTOS & CIA LTDA ME, com proposta global de R$ 960.218,75 (novecentos e sessenta mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 25 de março de 2022.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 10760/2021 Concorrência Pública nº: 002/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Abertura: 26/11/2021 Encerramento: 04/01/2022 Horário: 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta manual e mecânica, transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares; fornecimento, manutenção e higienização de contêineres e desobstrução e limpeza mecânica de galerias e esgoto dos próprios municipais do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. JULGAMENTO RECURSO: A empresa Urban Serviços e Transportes Ltda apresentou recurso contra o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações que a desclassificou por não apresentar a licença de operação de transporte de lodo junto à CETESB, item obrigatório conforme os itens 4.13 alínea "d" do edital "Declaração formal sob as penas da Lei, que apresentará na assinatura do contrato a Licença de Operação para Transporte de Lodo em nome da licitante, emitida pela CETESB, que esteja no prazo de validade" e item 5.9 (documentos Complementares ao Vencedor) alínea "a" do edital "Licença de Operação para Transporte de Lodos emitida pela CETESB, em seu nome e dentro do prazo de validade".

Conhecemos dos presentes recursos, porquanto presentes os pressupostos e admissibilidade e tempestividade.

Em análise, o presente recurso não merece prosperar.

A exigência da licença de operação para transporte de lodos

emitida pela CETESB está expressa no Decreto Estadual n° 8.468/76 “Artigo 57 – Para efeito de obtenção das licenças de instalação e de funcionamento, consideram-se fontes de poluição: (…) VIII – serviços de coleta, transporte e disposição final de lodos ou materiais retidos em estações, bem como dispositivos de tratamento de água, esgotos ou resíduo líquido industrial; (…)”

Escoimado no parecer jurídico o qual opina para que o recurso seja julgado improcedente, mantendo-se inalterada a decisão da Comissão Julgadora tendo em vista o art. 41, caput, da Lei n° 8.666/93: “A administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”, desta forma os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, conforme os termos do art. 43, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

Diante do exposto, a Comissão Julgadora de Licitações conhece do recurso interposto pela empresa Urban Serviços e Transportes Ltda e no mérito NEGA-LHE PROVIMENTO.

Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Amparo, 25 de março de 2022.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Ratifico.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

Comunico a suspensão do Contrato Nº 246/2019 – Concorrência Pública Nº 006/2019 - celebrado aos 11/12/2019 - entre o Município De Amparo e a empresa Amplitec Gestão Ambiental LTDA., para prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando à operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, conforme Processo Nº 1000933-21.2022.8.26.0022.

Amparo, 25 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº68/2022
Autorizado no
Processo Licitatório nº 13266/2021

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DO SOL, ETAPAS 1, 2, 3 E 4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

CONTRATADA: EXATA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ N°: 01.295.504/0001-49

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.

VALOR: R$ 289.970,64

Amparo, 09 de março de 2022.

CONTRATO Nº71/2022
Autorizado no
Processo Licitatório nº 13267/2021

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA., ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL – 5ª ETAPA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA.

CNPJ N°: 10.377.852/0001-56

VIGÊNCIA: 12 meses, com início a contar da data de recebimento da 1ª Ordem de Serviço emitida pela SMDU.

VALOR: R$ 551.670,25

Amparo, 14 de março de 2022.

CONTRATO Nº72/2022
Autorizado no
Processo Licitatório nº 12716/2021

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA G.L. SANTOS & CIA LTDA., ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DO SOL, ETAPAS 1, 2, 3 E 4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

CONTRATADA: G.L. SANTOS & CIA LTDA.

CNPJ N°:10.581.818/0001-07

VIGÊNCIA: 06 meses com início a contar da data de recebimento da 1ª Ordem de Serviço emitida pela SMDU.

VALOR: R$ 999.855,48

AMPARO, 14 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO Nº 9566/2021. – TOMADA DE PREÇOS Nº

008/2022. – OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e serviços complementares na EMEF do Loteamento Quintas de São Tiago, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – COMUNICADO: Senhores, ensejo informar que diante da aprovação dos documentos de habilitação da empresa Exata Construtora LTDA, CNPJ nº 01.295.504/0001-49, apresentados no envelope 01 – Documentos de Habilitação, a sessão pública será retomada no dia 30 de março de 2022, às 09 horas, para a abertura do envelope 02 – Proposta e respectivo julgamento de admissibilidade da oferta.

Publique-se.

Amparo, 25 de março de 2022.

Julio César

Presidente da Comissão Julgadora

INSTRUMENTO Nº 077/2022.
Autorizado no Processo Licitatório nº 1962/2022 – Pregão Presencial Nº 013/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA WEBNTES SOLUÇÕES EIRELI ME, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE SISTEMAS WEB INTEGRADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E TREINAMENTO DE PORTAL MUNICIPAL GERENCIÁVEL, SISTEMA DE OUVIDORIA COM APLICATIVO, SISTEMA DE ZELADORIA COM ORDEM DE SERVIÇO E APLICATIVO E SISTEMA DE GESTÃO DE VAGAS DE EMPREGO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

CONTRATADA: Webntes Soluções Eireli ME.

CNPJ nº 12.319.369/0001-40.

CONTRATO nº: 077/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Amparo, 17 de março de 2022.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e por tratar-se de processo administrativo disciplinar, considerando a complexidade da matéria em questão, e que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo nº. 11801/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria GP nº. 184, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	23915	JD. CAMANDOCAIA	6408
2	7062	JD. CAMANDOCAIA	6407
3	7054	JD. CAMANDOCAIA	6406
4	7045	JD. CAMANDOCAIA	6403
5	7052	JD. CAMANDOCAIA	6404
6	14576	JD. CAMANDOCAIA	6405
7	7036	JD. CAMANDOCAIA	6402
8	7113	JD. CAMANDOCAIA	6412
9	7103	JD. CAMANDOCAIA	6411
10	15464	JD. CAMANDOCAIA	6410
11	8288	CENTRO	6436
12	8388	JD. CAMANDOCAIA	6437
13	8294	JD. CAMANDOCAIA	6438
14	8334	JD. CAMANDOCAIA	6439
15	14565	PQ. CECAP	6418
16	15415	PQ. CECAP	6419
17	25357	PQ. CECAP	6421
18	7132	PQ. CECAP	6417
19	8227	JD. CAMANDOCAIA	6428
20	8263	JD. CAMANDOCAIA	6432
21	8284	JD. CAMANDOCAIA	6431
22	8359	JD. CAMANDOCAIA	6429
23	8280	JD. CAMANDOCAIA	6430
24	8260	JD. CAMANDOCAIA	6427
25	7131	PQ. CECAP	6416
26	7126	PQ. CECAP	6415
27	23505	PQ. CECAP	6414
28	20332	JD. CAMANDOCAIA	6441
29	8243	JD. CAMANDOCAIA	6442
30	7148	PQ. CECAP	6426
31	18480	PQ. CECAP	6443
32	23869	PQ. CECAP	6444
33	8242	JD. CAMANDOCAIA	6440
34	7140	PQ. CECAP	6420
35	7143	PQ. CECAP	6422
36	17479	PQ. CECAP	6423
37	7145	PQ. CECAP	6424
38	18797	PQ. CECAP	6425
39	8255	PQ. CECAP	6433
40	8267	JD. CAMANDOCAIA	6434
41	24443	JD. SILVESTRE IV	6477
42	25383	JD. SILVESTRE IV	6478
43	23422	JD. SILVESTRE IV	6479
44	22041	JD. SILVESTRE IV	6480
45	24333	JD. SILVESTRE IV	6481
46	23462	JD. SILVESTRE IV	6482
47	22557	JD. SILVESTRE IV	6483
48	22402	JD. SILVESTRE IV	6484
49	9733	JD. VITORIA	6453
50	8935	JD. VITORIA	6454
51	27470	ALFERES RODRIGUES	6455
52	9023	JD. VITORIA	6452
53	14828	JD. NOVA ERA	6451
54	16675	JD. NOVA ERA	6449
55	11873	JD. NOVA ERA	6447
56	8802	JD. NOVA ERA	6450
57	8736	JD. NOVA ERA	6448
58	9256	JD. NOVA ERA	6446
59	9877	JD. NOVA ERA	6445
60	20389	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6485
61	19905	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6486
62	19765	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6487
63	23860	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6490
64	19773	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6489
65	19775	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6488
66	19863	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6491
67	20121	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6498
68	19955	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6497
69	19954	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6496
70	19953	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6495
71	19791	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6494
72	19906	CHAC. FLOR DA PORCELANA	6492
73	18869	JD. SILVESTRE IV	6476
74	20788	JD. SILVESTRE II	6456
75	19123	JD. SILVESTRE II	6457
76	18824	JD. SILVESTRE II	6458
77	21392	JD. SILVESTRE II	6459
78	19397	JD. SILVESTRE II	6460
79	21089	JD. SILVESTRE II	6461
80	20520	JD. SILVESTRE II	6462
81	19402	JD. SILVESTRE IV	6463
82	21628	JD. SILVESTRE IV	6464
83	21681	JD. SILVESTRE IV	6465
84	25029	JD. SILVESTRE IV	6468
85	21229	JD. SILVESTRE IV	6466
86	22714	JD. SILVESTRE IV	6467
87	17975	JD. SILVESTRE IV	6469
88	20812	JD. SILVESTRE IV	6470
89	25552	JD. SILVESTRE IV	6471
90	25276	JD. SILVESTRE IV	6472
91	18791	JD. SILVESTRE IV	6473
92	24718	JD. SILVESTRE IV	6357
93	18861	JD. SILVESTRE IV	6358
94	15661	JD. SILVESTRE IV	6359
95	22123	JD. EUROPA	6368
96	20237	JD. EUROPA	6367
97	24524	JD. SILVESTRE IV	6360
98	16286	JD. SILVESTRE IV	6361
99	20314	JD. SILVESTRE IV	6362
100	25840	JD. EUROPA	6369
101	22189	JD. EUROPA	6370
102	22191	JD. EUROPA	6371
103	22205	JD. EUROPA	6372
104	23427	JD. EUROPA	6373
105	23574	JD. EUROPA	6374
106	25362	JD. EUROPA	6375
107	20591	JD. EUROPA	6376
108	22460	JD. EUROPA	6377
109	25757	JD. EUROPA	6378
110	22550	JD. EUROPA	6379
111	21871	JD. EUROPA	6382
112	20236	JD. EUROPA	6383
113	20799	JD. EUROPA	6384
114	26372	JD. EUROPA	6386
115	25524	JD. EUROPA	6385
116	24816	JD. EUROPA	6387
117	20792	JD. EUROPA	6388
118	22026	JD. EUROPA	6389
119	22187	JD. EUROPA	6391
120	23923	JD. EUROPA	6392
121	22025	JD. EUROPA	6393
122	24402	JD. EUROPA	6394
123	25213	JD. EUROPA	6395
124	22395	JD. EUROPA	6396
125	20239	JD. EUROPA	6397
126	23797	JD. EUROPA	6398
127	25997	JD. EUROPA	6399
128	20357	JD. EUROPA	6400
129	22194	JD. EUROPA	6401
130	16655	JD. SILVESTRE IV	6356

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

ATENÇÃO

Notificações

Fica notificado os usuários[1], abaixo relacionado por código de ligação (Seu Código)[2], caso queira apresentar no prazo de 10(dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, recurso contra a aplicação da(s) penalidade(s) a seguir :

Seu Código : 10326 – PQ. FLAMBOYANT Resolução n°246/2018 ARES PCJ			
Data	Irregularidade	Infração	Multa
22/03/2022	Artigo 63, XV - Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;	Art. 64, I '' e '' Infração Leve	Artigo 63, § 2º , V, ''a'' Valor : R$ 419,80

(1) Todos os usuários, cuja tentativa de entrega da Notificação foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Conclusão do Período de Estágio Probatório – Instrução Normativa 08, de 21/06/2018.

MATRICULA	PARECER	DATA DA CONCLUSÃO	DEPARTAMENTO
1231	APTO	09/03/2022	RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS